

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

(Do Sr. VICTOR MENDES)

Institui o dia 09 de julho como Dia Nacional de Combate a Intolerância Política.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 09 de julho como Dia Nacional de Combate Intolerância Política.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil vem passando por um período de radicalismo político sem precedentes na história recente. A escalada de crimes motivados por divergências e intolerâncias diversas de fundo político, atingiu patamares inaceitáveis e preocupantes, ameaçando o processo democrático em nosso País e a própria institucionalidade instaurada,

Pesquisa realizada em 2019 pelo Instituto IPSOS, aponta que a polarização política no Brasil atingiu um nível elevado de intolerância que supera a média internacional de 27 países observados, onde o ambiente político-institucional acirra-se, impulsionados pela incapacidade de diálogo e aceitação das divergências como práticas habituais do processo democrático. O levantamento mostrou que os entrevistados no Brasil estão menos propensos a aceitar as diferenças. Segundo o Instituto, 32% dos brasileiros acreditam que não vale a pena tentar conversar com pessoas que tenham visões políticas diferentes das suas.

LexEdit
CD229147620600*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Victor Mendes
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229147620600>

Ainda de acordo com a pesquisa, brasileiros também se destacaram quando questionados se o tecido social no País corre mais ou menos perigo com pessoas com opiniões políticas diferentes do que há 20 anos: 44% dos brasileiros acreditam que há mais perigo de acirramento atualmente. A média global, também elevada, é de 41%. Suécia e Estados Unidos lideram, com 57% cada.

A palavra intolerância advém do latim, *intolerantia*, isto é, falta de compreensão decorrendo como consequência atitudes geradas pelo ódio e pela agressão, sentimentos têm se manifestado de várias formas na nossa vida cotidiana, catalisados e amplamente disseminados pelas redes sociais.

O estado de barbárie está praticamente instalado em nosso País. E a comprovação disso está no lamentável episódio acontecido no dia 09 de julho do corrente ano, na cidade de Foz de Iguaçu, no Paraná.

O guarda municipal Marcelo Aloizio de Arruda, comemorava seu aniversário de 50 anos, no salão de festas da ARESF (Associação Recreativa Esportiva Segurança Física de Itaipu)(Associação Recreativa Esportiva Segurança Física de Itaipu), com temática alusiva ao Partido dos Trabalhadores – PT e ao ex-presidente Luis Inácio Lula da Silva, quando foi brutalmente assassinado pelo agente penal Jorge José da Rocha Guarano.

De acordo com o boletim de ocorrência registrado na 6.^a Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu. Jorge Guarano não era conhecido por ninguém da festa e não estava convidado. Ele chegou ao salão acompanhado por uma mulher e uma criança pequena e adentrou o local gritando palavras de ordem do tipo: "Aqui é Bolsonaro!".

Aproximadamente 20 minutos depois, voltou ao salão, desta vez sozinho, com a arma de fogo em mãos. A esposa de Arruda, que é policial civil, se identificou mostrando o distintivo. O aniversariante sacou a arma para que o invasor se retirasse. De acordo com o BO, Guarano teria ignorado os avisos e, ato contínuo, aberto fogo, disparando vários tiros. Ao menos dois acertaram Arruda, que ainda conseguiu revidar e atirar três vezes contra o agressor.

lexEdit
* C D 2 2 9 1 4 7 6 2 0 6 0 0*



A vítima, Marcelo de Arruda, não resistiu aos ferimentos vindo a falecer em casa de saúde local.

Sendo assim, o dia 09 de julho de 2022, tem que ficar registrado na memória e na história de nosso País e de todos o que lutam contra a intolerância de qualquer natureza, como dia de luta e de combate contra a Intolerância Política, simbolizando o respeito à diversidade e garantia das liberdades democráticas,

Assim, rogo aos pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2022.

Deputado **VICTOR MENDES**
(MDB-MA)

LexEdit

* C D 2 2 9 1 4 7 6 2 0 6 0 0 *

